



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Projeto de Resolução nº 07/2025

Dispõe sobre a inclusão da Seção VII ao Capítulo III do Título IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro, para dispor sobre as Frentes Parlamentares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro passa a vigorar acrescido da Seção VII ao Capítulo III do Título IV, com a seguinte redação:

Seção VII – Das Frentes Parlamentares

Art. 133-A. Constitui Frente Parlamentar a agremiação suprapartidária composta por, no mínimo, 3 (três) vereadores, destinada a promover o debate, o aprimoramento da legislação municipal e o desenvolvimento de políticas públicas sobre temas de relevante interesse social.

Art. 133-B. As Frentes Parlamentares serão constituídas por meio de Projeto de Resolução, que definirá:

I – o nome e o objetivo da Frente;

II – sua composição mínima;

III – o Coordenador, que representará a Frente perante a Mesa Diretora.

Parágrafo único. Poderão participar das atividades das Frentes Parlamentares representantes da sociedade civil, entidades de classe, organizações públicas e privadas, desde que relacionadas ao objeto da Frente.

Art. 133-C. Compete às Frentes Parlamentares:

I – promover debates, seminários, audiências públicas e estudos;

II – propor medidas legislativas compatíveis com seu objeto;

III – acompanhar políticas públicas municipais relacionadas à sua finalidade;

IV – elaborar relatórios anuais de suas atividades, a serem encaminhados à Mesa Diretora.

Art. 133-D. Cada vereador poderá propor até 2 (duas) Frentes Parlamentares por legislatura e integrar, simultaneamente, no máximo 3 (três) Frentes.

Art. 133-E. As Frentes Parlamentares terão duração de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, sendo automaticamente extintas ao término da Legislatura.

Parágrafo único. Concluídos os trabalhos, deverá ser apresentado relatório final das atividades à Mesa Diretora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 11 de setembro de 2025.

Jefferson Pécori Viana
Vereador

PROTOCOLO Nº 2794 / 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo regulamentar, no âmbito do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro, a criação e funcionamento das Frentes Parlamentares, instrumentos já consolidados em diversos parlamentos do país, inclusive em Câmaras Municipais de porte semelhante ao de Registro, como Campinas, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

As Frentes Parlamentares possuem caráter suprapartidário e visam ampliar o diálogo entre os vereadores, a sociedade civil e o Poder Executivo, com o propósito de discutir temas de relevante interesse social, promover o aprimoramento da legislação municipal e acompanhar a implementação de políticas públicas.

A composição mínima de três vereadores garante a pluralidade e a legitimidade dessas Frentes, ao mesmo tempo em que assegura a viabilidade prática de sua instalação. Já a limitação de participação em até três Frentes por vereador preserva o equilíbrio das atividades legislativas e evita a dispersão dos trabalhos parlamentares.

A formalização dessa possibilidade no Regimento Interno reforça o compromisso do Legislativo de Registro com a democracia participativa, a transparência e a aproximação com a comunidade, permitindo que setores relevantes da sociedade organizada colaborem na formulação de políticas públicas de interesse local.

Diante do exposto, apresento este Projeto de Resolução à apreciação dos nobres pares, confiante de que sua aprovação representará um avanço institucional na atuação desta Casa de Leis.